



**PORTARIA Nº 006/2017 – IPA BRASIL**  
**(RECADASTRAMENTO DOS ASSOCIADOS DA IPA BRASIL)**



**SEÇÃO BRASIL DA INTERNATIONAL POLICE ASSOCIATION  
IPA BRASIL**

**PORTARIA Nº 006/2017 – IPA Brasil**

O Presidente da Seção Brasil da International Police Association – IPA Brasil, em uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto vigente da Entidade, e, atendendo deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 23/08/2016 e de 29 de maio de 2017, convalidado pelo Conselho Executivo Nacional, **DELIBERA:**

- 1) Considerando as deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de 23 de agosto de 2016, pertinente a necessidade premente de uma reengenharia total na Entidade, ato registrado em Ata devidamente registrada;
- 2) Considerando as deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de maio de 2017, que aprovou a consecução do Recadastramento Nacional dos Associados da IPA Brasil, diante da premente reengenharia total na Entidade, fato registrado em Ata em registro;
- 3) Considerando o prescrito no novo Estatuto da Entidade, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de maio de 2017, que encontra-se em registro cartorário;
- 4) Considerando a necessidade de definir com urgência máxima o processo administrativo *interna corporis* da Seção Brasil da International Police Association – IPA Brasil, no que tange a implementação do Cadastro Nacional de Associados e da identificação de associado, como também, a questão das mensalidades dos associados;

**DETERMINO:**

I – A atualização do Cadastro Nacional de Associados da IPA Brasil, pela Secretaria Executiva, em conformidade com o projeto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 29 de maio de 2017.

**II** – Que as atuais fichas de filiação tornar-se-ão inválidas dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, e, conseqüentemente a filiação como membro da Entidade.

**III** – Que o processo de Recadastramento Nacional é obrigatório para todos os associados que desejam permanecer como membros da International Police Association.

**IV** – Que o pagamento da mensalidade e/ou anuidade inerentes aos anos anteriores, em atraso, ficam cancelados, devendo somente ocorrer a quitação relativa ao valor referente ao ano de 2017, em conformidade com as deliberações pertinentes da AGE de 29/05/2017, e quando do Recadastramento Nacional de Associados da IPA Brasil.

**V**- Que a Secretaria Executiva proceda o Recadastramento Nacional de Associados da IPA Brasil na seguinte forma:

- a) Os filiados registrados na IPA Brasil e suas Regionais serão contatados pelos processos de mídia da Entidade, para que promovam o seu novo registro de filiação;
- b) Deverão preencher a nova ficha de filiação (layout anexo), acostando cópia da identidade (RG), CPF, da identificação funcional e fotografia;
- c) Deverão apresentar a quitação de sua mensalidade/anuidade, referente ao ano de 2017, em conformidade com o deliberado na AGE de 29 de maio de 2017;
- d) Se o associado quando do seu recadastramento optar pelo processo de pagamento de suas mensalidades por meio da consignação, deverá recolher o valor das mensalidades na conta corrente oficial da Entidade até a consecução da implantação da consignação;
- e) Quando do processo de recadastramento, o associado receberá a sua matrícula nacional (única), sob a denominação: IPA BR-...(número da matrícula nacional)..., a qual constará na sua carteira de identificação de associado da IPA Brasil e no Member Card;
- f) Para o recadastramento, o filiado deverá cumprir o exigido nesta Portaria e Estatuto da Entidade, e este só estará concluso quando atendido na sua integralidade. Em caso contrário, extinto o prazo de 60 dias para o recadastramento, automaticamente estará eliminado do quadro de associados.

**VI** – Proceder novas filiações de novos associados, durante o processo de Recadastramento Nacional, utilizando o mesmo *modus operandi* do recadastramento, mas atentando para seu registro de associado diante da hierarquia da data de filiação.

**VII** – Que o processo de Recadastramento Nacional de Associados atinge todas as categorias de associado, devendo as Regionais noticiar dos provimentos inerentes a esta Portaria, os seus membros Beneméritos e Honorários,

pois em caso contrário, será atingido pelo prescrito no inciso “f” do item V desta Portaria.

**VIII** – Que os casos omissos nesta Portaria, diante do processo de Recadastramento Nacional de Associados, serão decididos pela Executiva Nacional.

Remeta-se a presente Portaria para a Secretaria Geral para que se proceda os devidos registros administrativos e cartorários, juntamente com os respectivos projetos e publique-se.

Brasília-DF, 30 de maio de 2017.



JOEL ZARPELLON MAZO  
Presidente da IPA Brasil

**SEÇÃO BRASIL DA INTERNATIONAL POLICE ASSOCIATION – IPA BRASIL**

**CNPJ:** 15.221.037/0001-17

**Endereço:** Setor Hoteleiro Sul – Quadra 02 – Bloco J – Mezanino do Hotel Bonaparte – Brasil,  
Brasília/DF, CEP: 70.322 -901

**Tel.:** +55 (61) 3225-5868

**E-mail:** [ipasecaobrasil@gmail.com](mailto:ipasecaobrasil@gmail.com)



**PORTARIA Nº 006/2017 – IPA BRASIL**  
**(RECADASTRAMENTO DOS ASSOCIADOS DA IPA BRASIL)**



**SEÇÃO BRASIL DA INTERNATIONAL POLICE ASSOCIATION  
IPA BRASIL**

**PORTARIA Nº 006/2017 – IPA Brasil**

O Presidente da Seção Brasil da International Police Association – IPA Brasil, em uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto vigente da Entidade, e, atendendo deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 23/08/2016 e de 29 de maio de 2017, convalidado pelo Conselho Executivo Nacional, **DELIBERA:**

- 1) Considerando as deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de 23 de agosto de 2016, pertinente a necessidade premente de uma reengenharia total na Entidade, ato registrado em Ata devidamente registrada;
- 2) Considerando as deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de maio de 2017, que aprovou a consecução do Recadastramento Nacional dos Associados da IPA Brasil, diante da premente reengenharia total na Entidade, fato registrado em Ata em registro;
- 3) Considerando o prescrito no novo Estatuto da Entidade, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de maio de 2017, que encontra-se em registro cartorário;
- 4) Considerando a necessidade de definir com urgência máxima o processo administrativo *interna corporis* da Seção Brasil da International Police Association – IPA Brasil, no que tange a implementação do Cadastro Nacional de Associados e da identificação de associado, como também, a questão das mensalidades dos associados;

**DETERMINO:**

I – A atualização do Cadastro Nacional de Associados da IPA Brasil, pela Secretaria Executiva, em conformidade com o projeto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 29 de maio de 2017.

II – Que as atuais fichas de filiação tornar-se-ão inválidas dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, e, conseqüentemente a filiação como membro da Entidade.

III – Que o processo de Recadastramento Nacional é obrigatório para todos os associados que desejam permanecer como membros da International Police Association.

IV – Que o pagamento da mensalidade e/ou anuidade inerentes aos anos anteriores, em atraso, ficam cancelados, devendo somente ocorrer a quitação relativa ao valor referente ao ano de 2017, em conformidade com as deliberações pertinentes da AGE de 29/05/2017, e quando do Recadastramento Nacional de Associados da IPA Brasil.

V- Que a Secretaria Executiva proceda o Recadastramento Nacional de Associados da IPA Brasil na seguinte forma:

- a) Os filiados registrados na IPA Brasil e suas Regionais serão contatados pelos processos de mídia da Entidade, para que promovam o seu novo registro de filiação;
- b) Deverão preencher a nova ficha de filiação (layout anexo), acostando cópia da identidade (RG), CPF, da identificação funcional e fotografia;
- c) Deverão apresentar a quitação de sua mensalidade/anuidade, referente ao ano de 2017, em conformidade com o deliberado na AGE de 29 de maio de 2017;
- d) Se o associado quando do seu recadastramento optar pelo processo de pagamento de suas mensalidades por meio da consignação, deverá recolher o valor das mensalidades na conta corrente oficial da Entidade até a consecução da implantação da consignação;
- e) Quando do processo de recadastramento, o associado receberá a sua matrícula nacional (única), sob a denominação: IPA BR-...(número da matrícula nacional)..., a qual constará na sua carteira de identificação de associado da IPA Brasil e no Member Card;
- f) Para o recadastramento, o filiado deverá cumprir o exigido nesta Portaria e Estatuto da Entidade, e este só estará concluso quando atendido na sua integralidade. Em caso contrário, extinto o prazo de 60 dias para o recadastramento, automaticamente estará eliminado do quadro de associados.

VI – Proceder novas filiações de novos associados, durante o processo de Recadastramento Nacional, utilizando o mesmo *modus operandi* do recadastramento, mas atentando para seu registro de associado diante da hierarquia da data de filiação.

VII – Que o processo de Recadastramento Nacional de Associados atinge todas as categorias de associado, devendo as Regionais noticiar dos provimentos inerentes a esta Portaria, os seus membros Beneméritos e Honorários,



pois em caso contrário, será atingido pelo prescrito no inciso “f” do item V desta Portaria.

**VIII** – Que os casos omissos nesta Portaria, diante do processo de Recadastramento Nacional de Associados, serão decididos pela Executiva Nacional.

Remeta-se a presente Portaria para a Secretaria Geral para que se proceda os devidos registros administrativos e cartorários, juntamente com os respectivos projetos e publique-se.

Brasília-DF, 30 de maio de 2017.



JOEL ZARPELLON MAZO  
Presidente da IPA Brasil

**SEÇÃO BRASIL DA INTERNATIONAL POLICE ASSOCIATION – IPA BRASIL**

**CNPJ:** 15.221.037/0001-17

**Endereço:** Setor Hoteleiro Sul – Quadra 02 – Bloco J – Mezanino do Hotel Bonaparte – Brasil,  
Brasília/DF, CEP: 70.322 -901

**Tel.:** +55 (61) 3225-5868

**E-mail:** [ipasecaobrasil@gmail.com](mailto:ipasecaobrasil@gmail.com)